

Algoz

Algoz se diz o executor da Justica criminal. Por hum
Decreto geral da Europa este officio tem cahido em velle
za e desuso. Entre nos ordinario e megnas criminosas de
pena ultima pad e algores aquem se commuta nefe ni
nisterio adita pena. Certas jurisdic e algores for residu
entre foros. Potente Rey o effulso de que por elles se justica
do. on L 1 r 3388

Aljamaes são o mesmo que Congregações, sinagogas,
juntas, assembleias, synedrios, concilios, ajuntamen
tos. Deste nome as patrulhas dos Moiros que fia
ras no Reino sujeitas ao Monarca e governadas pelo
seu respectivo Alcaide Juiz ou Consul. Destes Aljamaes
se pagava a sira

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

Alcaide Mor. Alcaide he decaas tra
 bica derivada do verbo caide que quer dizer
 capitanear, ou governar. Alcaide Mor
 he Official Militar em carregado de gover
 no e de fora de algum castello ou fortaleza. He
 officio antigo neste Reino introduzido nelle
 desde o tempo em que foi libertado do Almorav
 Contemp seu Regimento no titulo 74
 L. 1 da Ordenaçaõ do Reino. Officio de Al
 caide Mor consistia em defender o castello
 e deo sempre provido de gente armaz e de
 fimentos. E quando Alcaide Mor se lia de
 castello e sem seu lugar ficava de via de
 fazer homenagem delle. Os direitos de Alca
 des Mores eraõ as carceragens as penas das
 armas prohibidas e as de que malviciã, e
 de excommungados foras taboagens Caras
 de venda em lugares maritimos e das Bar
 cas e Navios q se carregassem no Porto confor
 me as tonelladas arcaas de dros solas por cada
 humo. Alem destes direitos tinham em m
 partes os Alcaides Mores grossas rendas de her
 dades e de proprias applicadas as Alcaidarias Mo
 res para seguranca dos lugares. O Alcaide
 Mor tinha seu Tenente ou Alcaide menor
 q o ajudava ou o substitua. A nomeaçaõ dos
 Alcaides Mores pertence ao Rei neque de este
 hum dos direitos Reaes. Ord. L. 1. tit. 74. § 4.

De Capitalibus et Locis Africae
Gubernatores de Ultramaribus
cum officio de Maide Mores
per specialis mencas na on L. 2. 1. 1.
17. deley fratas et Ley de 20 de Mayo
to del 615 e de 3 de diciembre 1688 e de
creto de 11 de diciembre 1762. O
ciudad Maide Mores de la Ley tra
si expreso pelo A. de 6 de Mayo
to del 1769.

[Faint, mostly illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Alcaide dos Donzeis era antiguamente
 o fidalgo que tinha a seu cargo o me-
 rito nobre que no Palacio se criava
 castigando os seus travesuras cui-
 dando da sua limpeza e aucto, e enfi-
 nando lhes as boas artes. Na Corte de
 Evora requereas o Povo ao Senhor
 Rei D. Joao V. que instaurasse este mi-
 nisterio

Alcaide das preras era o que estava em
 carregado della e da sua repartiçao.

Alcaides das sacas eras o que
 estava posto nos lugares do extremo
 para requerer contra os passadores do
 gado e coimas de preras. Estes officiaes com
 os seus guardas foram extintos pelo Al-
 de 3 de Agosto de 1767

I have the honor to acknowledge
 the receipt of your kind letter of the
 21st inst. in relation to the
 purchase of the land in question
 and in reply to inform you that
 the same has been approved by
 the Board of Directors of the
 Company and that the purchase
 money has been paid to the
 proper authorities.

I am, Sir, very respectfully,
 Yours, etc.

I have the honor to acknowledge
 the receipt of your kind letter of the
 21st inst. in relation to the
 purchase of the land in question
 and in reply to inform you that
 the same has been approved by
 the Board of Directors of the
 Company and that the purchase
 money has been paid to the
 proper authorities.

Cod
 11232-86